

ACÓRDÃO Nº 2359/2017 – TCU – Plenário

1. Processo TC 013.141/2012-0.
2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrentes: Felisberto Clementino Ferreira (041.170.693-49); Francisco Elício Cavalcante Abreu (098.344.783-72).
4. Entidade: Município de Itapiúna/CE.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interpostos por Felisberto Clementino Ferreira, ex-prefeito de Itapiúna, e Francisco Elício Cavalcante Abreu, ex-secretário municipal de educação de Itapiúna, contra o Acórdão 2.541/2015-TCU-Plenário;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator, em:

- 9.1. conhecer do recurso de reconsideração, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhe provimento; e
- 9.2. dar ciência desta deliberação aos recorrentes.

10. Ata nº 42/2017 – Plenário.

11. Data da Sessão: 18/10/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2359-42/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Ana Arraes e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral